



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação obrigatória da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde de Centenário do Sul, Hospital Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a fixação da listagem contendo todos os medicamentos disponibilizados pela Rede Pública de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

Parágrafo Único – Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis e colocados em local de fácil acesso e visualização para a população.

Art. 2º - Fica obrigatório, a divulgação da mesma lista, no site (endereço eletrônico) oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A lista de que trata os artigos anteriores, deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração dos medicamentos disponíveis, devendo conter também quais medicamentos se encontram em falta.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por elaborar e disponibilizar a referida lista a todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

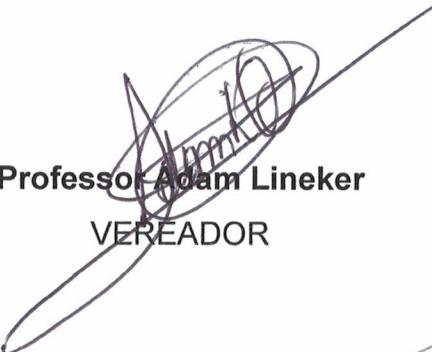
E-mail: cmcensul@bol.com.br

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Junho de 2017.


Márton do Kioski
VEREADOR


Professor Adam Lineker
VEREADOR


Noel de Moura Neto
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para a apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que dispõe sobre a fixação obrigatória da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, para a análise e votação por estes egrégios de nosso município.

Antes de tudo, cabe ressaltar a primazia da seara a qual se destina este projeto. Entendido como um direito fundamental de segunda geração pelos excelsos doutrinadores, a saúde se perpetua em nossa Carta Constitucional, como direito fundamental social elencado no artigo 6º, o qual reza: “São direitos sociais a educação, a SAÚDE, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Traz ainda, como garantia constitucional, o artigo 196 da mesma Carta: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e o acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, além de outros dispositivos, que perpetuam este direito, como fundamental à Dignidade da Pessoa Humana, como leciona Ordacgy (2011):

A saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida. Dessa forma, a atenção à Saúde constitui um direito de todo cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada às políticas públicas governamentais. De tal forma, podemos entender a expressividade da importância, de medidas de todos os poderes constituídos, que facilitem de todas as formas o maior acesso à saúde, aos medicamentos, aos médicos e toda e qualquer forma de bem estar, como indica Camila Carvalho Rabelo (2011): deve o Poder Público, através das diversas esferas governamentais, proporcionarem à população, meios idôneos e eficazes para que tenha acesso a diagnóstico e prevenção de doenças, assistência clínica e hospitalar



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

quando necessária, além de facilitar a obtenção de medicamentos e tratamentos adequados.

Considerando a exigibilidade de nossa Carta Maior, de medidas que traga a saúde cada vez perto da população, e a importância do Poder Legislativo como ferramenta para tal, apresentamos este projeto, que apesar de simples, possibilitará a ciência sobre os medicamentos que é POR DIREITO da população adquirir de maneira gratuita.

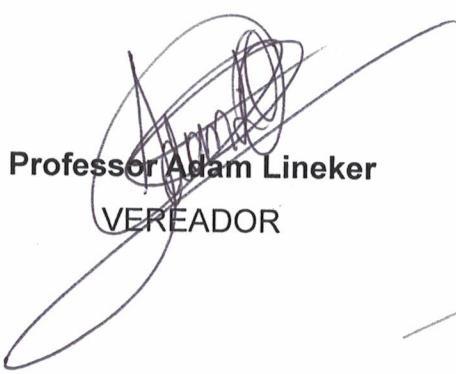
De forma sintética, esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação e o acesso a estes medicamentos.

Objetivamente, quando o cidadão chegar a uma Unidade de Saúde, poderá já saber de prontidão se o medicamento que precisa, pode ser adquirido gratuitamente ou não, e caso tenha este direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso. E nesta mesma esteira, para possibilitar ainda mais a divulgação destas informações, prescrevemos que seja obrigatório que a lista, se encontre no site oficial da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

Como confere nossa Carta Política de 88, cabe ao Município legislar sobre interesses locais. Assim sendo, a fixação obrigatória desta listagem, tem interesse mais que pertinente à população local, pelos motivos já citados.

Elencados os motivos supracitados, venho solicitar aos nobres pares apoio no sentido de aprovar esta propositura legislativa, afim de que possamos cada vez mais, ofertar melhores condições de acesso à saúde aos municípios centenarienses.


Márton do Kioski
VEREADOR


Professor Adam Lineker
VEREADOR


Noel de Moura Neto
VEREADOR